Ofício nº 043/2022 – FMS/GAB.

Ponta de Pedras/PA, 24 de janeiro de 2022.

A
Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento no Quantitativo

Vimos por meio deste, solicitar o acréscimo de quantidade contratual em 25% para a empresa citada abaixo, referente ao Contrato nº 20211334 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, através do Fundo Municipal de Saúde e a Pessoa Jurídica AIRES GESTÃO MÉDICA E HOSPITALAR EIRELI, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211334

Origem: Credenciamento, Nº 001/2021-SMS

Contratada: AIRES GESTÃO MÉDICA E HOSPITALAR EIRELI

Objeto: Chamamento público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde, tais como: (serviços médicos, serviços de enfermagem e exames de imagem) conforme anexo, a fim de atender à demanda do Hospital Municipal de Ponta de Pedras/PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20211334, tem como objeto o "Chamamento público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde, tais como: (serviços médicos, serviços de enfermagem e exames de imagem) conforme anexo, a fim de atender à demanda do Hospital Municipal de Ponta de Pedras/PA".

Inicialmente, necessário se faz consignar os termos do Contrato de nº 20211334, firmado no dia 30 de novembro de 2021 junto ao Município de Ponta de Pedras, através do Fundo Municipal de Saúde, ao qual prevê a necessidade dos serviços de tais profissionais, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, e também devido ao momento pandêmico vivido atualmente, o que reforça ainda mais a necessidade

de tais profissionais.

Diante da situação vivida pela população do município em decorrência da Covid-19 e também outros problemas e males anteriormente já existentes, faz-se necessário que o município de Ponta de Pedras, através do Fundo Municipal de Saúde, mantenha em pleno funcionamento a Unidade Mista de Saúde Municipal e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), tendo em consideração a situação de vulnerabilidade da população em decorrência do Covid-19 e outras doenças, pois muitos moradores são de famílias que vivem em situação de extrema pobreza necessitando da rede pública.

Destaca-se que a contratada tem atuado com muita responsabilidade, honrado os compromissos assumidos com muito zelo e dedicação, soma-se ainda, que os preços acordados não sofreram alterações, estando equiparados com a realidade mercadológica. Diante disso, tendo em vista a permissividade legal, o Fundo Municipal de Saúde consultou a empresa sobre a possibilidade de acréscimo no quantitativo devido ao aumento na demanda municipal e prontamente respondeu positivamente, conforme documento em anexo.

Tais fatores, foram indispensáveis para a tomada de decisão deste Fundo em manter a continuidade do contrato. Deste modo, o presente aditivo é imprescindível para atender a necessidades dos moradores desta municipalidade, principalmente neste momento atual de pandemia.

Ressalta-se ainda que o aumento de quantidade no contrato n° 20211334, tem o fim exclusivo de atender as necessidades urgentes, evitando descontinuidade no funcionamento das unidades de saúde.

Observa-se ainda que o aumento da quantidade está dentro do limite estabelecido em lei, conforme demonstrado na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNIT.
069772	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - CLÍNICO I	DIA	365	91	1.500,00
069773	PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - CLÍNICO II	DIA	365	91	1.500,00
069778	MÉDICO CLÍNICO GERAL P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO I	MÊS	12	03	6.000,00
069779	MÉDICO CLÍNICO GERAL P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO II	MÊS	12	03	6.000,00
069780	MÉDICO CLÍNICO GERAL P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO III	MÊS	12	03	6.000,00
069781	MÉDICO CLÍNICO GERAL P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO IV	MÊS	12	03	6.000,00
069782	MÉDICO CLÍNICO GERAL P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO V	MÊS	12	03	6.000,00
069783	ENFERMEIRO P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO I	MÊS	12	03	4.000,00
069784	ENFERMEIRO P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO II	MÊS	12	03	4.000,00
069785	ENFERMEIRO P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO III	MÊS	12	03	4.000,00
069786	ENFERMEIRO P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO IV	MÊS	12	03	4.000,00
069787	ENFERMEIRO P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO V	MÊS	12	03	4.000,00
069788	ENFERMEIRO P/ ATENÇÃO BÁSICA TIPO VI	MÊS	12	03	4.000,00
069789	ENFERMEIRO/PACS TIPO I	MÊS	12	03	4.000,00
069790	ENFERMEIRO/PACS TIPO II	MÊS	12	03	4.000,00

069791	ULTRASSONOGRAFIA/EXAMES DE IMAGEM	SEVIÇO	2.400	600	45,00
070298	SUPERVISOR ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	03	5.000,00
070300	PLANTÕES DE SOBRE AVISO, URGÊNCIA/EMERGÊNCIA-CLÍNICO (12 HORAS)/ENFERMEIROMÊS	DIA	365	91	500,00

Portanto, diante do que foi esposado é necessário o aditamento, visto que a quantidade inicialmente acordada não supre a necessidade, obrigando assim o órgão gestor a solicitar o acréscimo ao contrato nº 20211334.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1° da lei 8.666/93 que dispõe:

Cláusula Nona do contrato 20211334 assim dispõe:

- O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, com exceção de procedimentos que, hodiernamente, não estejam incluídos na Tabela do SUS e que venham, posteriormente, a ser inclusos.

§ 1° A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65 §1º da Lei 8.666/93;

Art. 65...

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de aumento na quantidade contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual no quantitativo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação e os preços unitários permaneceram inalterados.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o referido acréscimo no quantitativo e prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Nona, § 1º, e previsão legal conforme o Art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1°, e previsão legal conforme o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 01/02/2022 a 30/09/2022 perfazendo um total de mais 08 (oito) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa AIRES GESTÃO MÉDICA E HOSPITALAR EIRELI manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS
Funcionais Programáticas:

Exercício 2022 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, Exercício 2022 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.58. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO MACEDO LOBATO:29371953268

Assinado de forma digital por LEONARDO MACEDO LOBATO:29371953268

LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretário Municipal de Saúde